



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 14 de outubro de 2016
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluídos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada).
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	66094626/2016
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08- Da Habilitação (Envelope N° 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	11
10- Dos Recursos	12
11- Da Prestação de Serviço/Contrato	12
12- Das Penalidades e das Sanções	14
13- Do Pagamento e do Reajuste	15
14- Dotação Orçamentária	16
15- Da Contratação	16
16- Fraude e Corrupção	17
17- Das Disposições Gerais	17
18- Do Foro	19
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	20
20- Anexo II – Minuta Contratual	26
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	33
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	34
23- Anexo V - Carta Proposta	35
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	36
25- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	37



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, doravante denominada **SEPLANH**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.328/2016**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº 021/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada), **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo Nº. 66094626/2016**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluidos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 3.3 - Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.**



3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.5.2 - Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.18** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas



cópias simples.

- 4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4 - Recebidos os envelopes nº 1 , **Proposta de Preços** e nº 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;
- 5.6 - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 - **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.



5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 – A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o **preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada, o desconto especificado em percentuais, com uma casa decimal, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios genuínos /originais emitida pelo fabricante dos veículos em vigor à data da proposta e o VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 7.1.1**, considerando inclusos no preço todos os insumos (tais como produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, entre outros), prestação de assistência técnica, garantia, os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40xM)+[60x(100-DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

6.1.2.1 - O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de desconto para peças genuínas/ originais, em função do preço da TABELA OFICIAL DO FABRICANTE, e o preço para mão-de-obra, terá como base o padrão/hora trabalhada, estabelecido pelo Sindicato da Categoria.

6.1.2.2 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem entregues sem ônus adicionais.

6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V, deste edital;

6.1.4 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.4.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5 - Não será aceito serviços divergentes do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.



6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta ajustada deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes contendo o preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada, o desconto especificado em percentuais, com uma casa decimal, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios genuínos /originais emitida pelo fabricante dos veículos em vigor à data da proposta e o VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 7.1.1, este expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2.1.2 – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-à vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada), nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 – Para julgamento das propostas será considerado o menor valor, conforme a fórmula:

Valor referencial = (40 x M) + [60 x (100 – DPG)], onde:

➤ **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.



- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número **com uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

7.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL (VALOR REFERENCIAL) e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

7.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.9 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste Edital;
- 7.9.1 -** Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 -** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.
- 7.9.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.11 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, no credenciamento nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.12 -** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 7.13 -** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14 -** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17 -** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 -** O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site www.goiania.go.gov.br, para



intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.1.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, executado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.4.1.1 - Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente o prazo de execução, identificação do signatário, data de emissão e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

8.1.4.1.2 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.1.4.2 – Declaração que atende às especificações mínimas de instalações, equipamentos disponíveis e qualificação da equipe técnica

8.1.4.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3- Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou



via e-mail.

- 9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.18**.
- 10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via e-mail.
- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.1.1** – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, designará um representante **para gestor do contrato**.
- 11.1.2** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- 11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.
- 11.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.



- 11.5.1** - O prazo de execução do serviço somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.
- 11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** poderá cancelar a Ordem de Serviço referente aos serviços recusados, sendo facultado à **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, desde que rescindido, anteriormente, o contrato com a primeira colocada, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** - Os serviços fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 12 (doze) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



11.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.1 - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6 - Não mantiver a proposta;

12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA



para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 -** As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.1.1 –** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 13.1.2 -** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 13.2-** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1 -** Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3 -** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1 -** A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 -** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 13.5 -** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 -** A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1 -** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2 -** Débito da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas contratuais a ela impostas;
- 15.6.3 –** Pendências trabalhistas e de verbas devidas a seguridade social em nome da contratada e referentes a execução do contrato sob exame.
- 13.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8 -** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



- 13.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2016.3150.4.122.0028.2298.33903900.513.110.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **12 (doze) meses**.

- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 15.6** - É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

- 15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

- 15.7.2** – Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



- 17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;
- 17.2** - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - **A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**
- 17.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Minuta Contratual**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
 - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**
- 17.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



- 17.9** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11**- As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12**- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.17**- À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18**- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

- 17.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** dados para remessa de informações.
- 17.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD

FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

17.23 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada).

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluídos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada).. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço por hora trabalhada)..



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluidos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40xM)+[60x(100-DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

Valor disponível para prestação dos serviços R\$

Valor disponível para peças R\$

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os serviços deverão ser executados em oficina própria e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues, os que estiverem em condições de rodar serão conduzidos pela contratante, já os veículos de pequeno e grande porte que não estiverem rodando deverão ser conduzidos através do serviço de reboque da contratada.
- A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão de obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho dos veículos.
- Antes que seja executado qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria de Administração e Finanças/Gerencia de Apoio administrativo, para apreciação e aprovação, relatório de serviço com a identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a execução e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas.
- Os serviços devidamente aprovados deverão ter tratamento prioritário e ser executados sempre após a aprovação do relatório de serviço, salvo motivo de força maior devidamente comprovado
- A execução dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação deverá ser priorizada, dentre do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos previamente aprovado.
- A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as



especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras deverão ser tratadas com a Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria de Administração e Finanças.

- 1.8. A execução do Contrato e as condições técnicas da CONTRATADA serão acompanhadas e fiscalizadas pela Gerência de Apoio Administrativa e ou um representante da Administração, designado pela Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
- 1.9. Os veículos que forem adquiridos durante toda a vigência do contrato serão incorporados ao mesmo.
- 1.10. Em caso de reposição de peças e acessórios, estes deverão ser novas e genuínas / originais com garantia de Fábrica/Montadora, de acordo com a marca e modelo do veículo, devidamente relacionadas pela prestadora de serviços. e deverão vir acompanhadas da tabela atualizada de preços da respectiva concessionária, de acordo com a marca, modelo e ano do veículo.
- 1.11. O fornecimento das peças cuja substituição for autorizada deverá ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.12. As peças e acessórios serão fornecidos pelo preço de tabela do fabricante ou revendedor autorizado dos veículos, com o respectivo percentual do desconto, sendo indicado no orçamento o nome e o telefone do fornecedor para conferência pela fiscalização do contrato.
- 1.13. Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, e apresentar as notas fiscais correspondentes às peças novas e genuínas/originais na substituição das usadas.
- 1.14. Não ultrapassar o período necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes de veículos, a ser fornecido para a administração.
- 1.15. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 1.16. Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.
- 1.17. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 1.18. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.
- 1.19. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada ou alterada pelo fabricante, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do fabricante, e da Tabela Padrão de Quantificativo de Mão de obra Mecânica/Elétrica quando da contratação.
- 1.20. O preço que será pago pela prestação do serviço será o correspondente aos serviços efetivamente prestados relativos às horas de serviço utilizadas, considerando-se como tempo limite para execução de cada serviço as peças e acessórios fornecidos e os serviços de guincho quando utilizados.

2. DO FORNECIMENTO:

- 2.1 As peças e acessórios deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O prazo de entrega é de até 05(cinco) dias após emissão de ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria.
- 3.2 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA;
- 3.3 O prazo máximo para a execução dos serviços, após a da aprovação do orçamento e contados a partir da entrega das peças na oficina, será:
 - ✓ Funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;



- ✓ Pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis;
- ✓ Mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ Tapeçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ Vidraçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ Elétrica – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ✓ Ar condicionado – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da aprovação do orçamento prévio pela contratante, salvo alguns casos previstos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou para peças importadas que não forem encontradas nas revendedoras autorizadas no Município de Goiânia.

4. DA GARANTIA:

- 4.1** O prazo de garantia dos serviços executados em motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros contados da data do recebimento do veículo, devidamente consertado, e para os demais serviços, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros.
- 4.2** A garantia das peças será a estabelecida pelo fabricante. Em caso de falha técnica, ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem nada de ônus para esta Secretaria.
- 4.3** No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

5. REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Possuir alinhador computadorizado.
- b) No mínimo 02 elevadores.
- c) Máquina balanceadora computadorizada.
- d) Calibradores.
- e) Compressores.
- f) Equipamento para montagem e desmontagem de roda.
- g) Possuir rampas e elevadores.
- h) Aparelhagem completa para regulagem eletrônica.
- i) Alicates amperímetro.
- j) Alinhadores de farol.
- k) Analisadores de bateria.
- l) Auxiliares de partida e cabos de transmissão para chupeta em bateria.
- m) Carregadores de bateria.
- n) Estufa para pintura.
- o) Suporte para motores. e
- p) Máquina de solda

6. DOS RELATÓRIOS:

- 6.1** Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços prestados com os seguintes dados:
- a) Identificação do veículo.
 - b) Tipo do serviço prestado.
 - c) Valor referente a cada serviço.
 - d) Ordem de serviço devidamente autorizada pelo representante da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO:

- 7.1** Borracharia, Alinhamento, Suspensão, Balanceamento e/ou Cambagem:
- a) Reparo em pneus com câmara de ar (pneu furado).
 - b) Reparo em pneus sem câmara de ar (pneu furado).
 - c) Reparo em rodas de ferro amassadas e/ou empenadas.
 - d) Montagem e desmontagem de pneus por roda.
 - e) Troca de bicos.
 - f) Troca de rodas ou rodízio de pneus.
 - g) Alinhamento na direção.
 - h) Balanceamento das rodas e/ou cambagem.
 - i) Revisão geral na suspensão.



- j) Reparo e/ou troca de amortecedores. e
- k) Vulcanização.

7.2 Sistema de Lubrificação, Filtragem e Arrefecimento:

- ✓ Substituição de óleo lubrificante para o motor.
- ✓ Substituição de óleo lubrificante para os freios.
- ✓ Substituição de óleo lubrificante para caixa de marchas e diferencial
- ✓ Substituição de óleo lubrificante para direção.
- ✓ Substituição de filtro de óleo lubrificante.
- ✓ Substituição de filtro de ar admitido.
- ✓ Substituição de filtro de combustível.
- ✓ Substituição de filtro de ar-condicionado. e
- ✓ Limpeza e manutenção do Sistema de Arrefecimento.

7.3 Serviços Elétricos:

- ✓ Reparo no Motor de Partida.
- ✓ Reparo no Alternador.
- ✓ Reparo no Limpador de pára-brisa.
- ✓ Reparo na Ventoinha.
- ✓ Diagnóstico e manutenção no sistema de Injeção Eletrônica.
- ✓ Limpeza de Bicos.
- ✓ Regulagem geral do sistema elétrico.
- ✓ Instalação elétrica completa.
- ✓ Instalação de peças e componentes elétricos.
- ✓ Revisão e reparo de Iluminação e sinalização.
- ✓ Revisão e reparo de travas elétricas.
- ✓ Revisão e reparo de vidros elétricos.
- ✓ Instalação de acessórios em geral.

7.4 Lanternagem, Funilaria, Pintura, Tapeçaria, Acessórios, Forros e Vidraçaria:

- ✓ Reparo ou substituição de capotas.
- ✓ Reparo ou substituição de forro do teto, portas, bancos.
- ✓ Reparo ou substituição de tapetes e carpetes.
- ✓ Reparo ou substituição de estofamento.
- ✓ Lanternagem e funilaria em geral.
- ✓ Pintura em geral.
- ✓ Reparo ou troca de vidros traseiros, dianteiros, portas de ambos os lados.
- ✓ Reparo ou troca de espelhos internos e retrovisores. e
- ✓ Funilaria em geral (incluindo serviços de martelinho de ouro).

7.5 Motor, Embreagem, Escapamento, Câmbio, Hidráulica e demais serviços de mecânica: Montagem e desmontagem de motor para retífica:

- ✓ Troca de pastilhas e discos de freios dianteiros e/ou traseiros.
- ✓ Revisão geral, reparo ou troca de sistema de escapamento.
- ✓ Reparo ou troca de correia dentada.
- ✓ Substituição de velas.
- ✓ Revisão, reparo ou troca de cabos.
- ✓ Regulagem de válvulas.
- ✓ Revisão, reparo ou troca das lonas e tambores de freios dianteiros e/ou traseiros.
- ✓ Revisão e regulagem de frei de mão.
- ✓ Revisão e regulagem de pedais (freio, acelerador e embreagem). e
- ✓ Substituição de demais peças.

8. SERVIÇO DE GUICHO:

- 8.1** Reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado para a oficina da empresa ou outro local determinado pelo setor competente.
- 8.2** O serviço de guincho deverá ser 24 (vinte e quatro) horas por dia e a empresa deverá fornecer o telefone e o nome do responsável pelo mesmo.
- 8.3** O serviço de guincho está incluso no valor do contrato para atendimento independente se zona rural ou urbana e do horário que necessitar de atendimento.



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS COM OS SERVIÇOS

Item	Placa	Ano	Marca	Modelo	Combustível
01	KDJ6963	2002	Ford	Ranger XI/CAB. Dupla	DIESEL
02	KFA0103	2003	Ford	Ranger XI/CAB. Dupla	FLEX
03	KFA0673	2002	Ford	Fiesta Sedan 1.6 Flex	GASOLINA
04	NFS1724	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
05	NFS3104	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
06	NFS5634	2005	Fiat	UNO MILLE FIRE	FLEX
07	NFS5674	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
08	NFS5694	2005	Fiat	UNO MILLE FIRE	FLEX
09	NFT0544	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
10	NFU3644	2005	Fiat	UNO MILLE FIRE	FLEX
11	NFU3664	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
12	NFU3704	2005	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
13	NGD5114	2006	Fiat	Siena Fire	FLEX
14	NGH9652	2006	Fiat	Uno Mille Fire	FLEX
15	NGM4712	2006	Chevrolet	Celta 4P Life	FLEX
16	NGM4752	2006	Fiat	Ducato Micro-ônibus	DIESEL
17	NKE2708	2010	Volkswagem	Kombi STD	FLEX
18	NKH4255	2008	Renault	Logan PRI 1.6/16V/AUT 1016v	FLEX
19	NKH4345	2008	Renault	Logan PRI 1.6/16V/AUT 1016v	FLEX
20	NVT8162	2010	Fiat	Uno Mille Fire Economy	FLEX
21	NVT8172	2010	Fiat	Uno Mille Fire Economy	FLEX
22	NVT8182	2010	Fiat	Uno Mille Fire Economy	FLEX
23	NVT8192	2010	Fiat	Uno Mille Fire Economy	FLEX
24	NWC8386	2010	Peugeot	Peugeot/Hoggar	FLEX
25	KCL2793	1995	VOLKSWAGEM	KOMBI STD	GASOLINA
26	PQI8048	2015	FIAT	PALIO FIRE	FLEX
27	PQG8418	2015	VOYAGE	VOYAGE TL MB 1.0	FLEX
28	ONP9718	2015	CITROEN	CITROEN/JUNPER	FLEX
29	PQH1428	2015	ESP/CAMIONETE	CAMIONETE (ABER/CDVP)MMC L200 TRITON GLXD	DIESEL
30	PQJ5238	2015	FIAT	PALIO FIRE	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de prestação de serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças, que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Srº _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de **prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos**, conforme Processo n.º **66094626/2016**, Despacho autorizatório n.º _____, Pregão Presencial n.º.021/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluidos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 021/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;



- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- Os serviços deverão ser executados em oficina própria e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues, os que estiverem em condições de rodar serão conduzidos pela contratante, já os veículos de pequeno e grande porte que não estiverem rodando deverão ser conduzidos através do serviço de reboque da contratada.
- A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão de obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho dos veículos.
- Antes que seja executado qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria de Administração e Finanças/Gerencia de Apoio administrativo, para apreciação e aprovação, relatório de serviço com a identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a execução e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas.
- Os serviços devidamente aprovados deverão ter tratamento prioritário e ser executados sempre após a aprovação do relatório de serviço, salvo motivo de força maior devidamente comprovado
- A execução dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação deverão ser priorizados, dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos previamente aprovados.
- A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante; quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras deverão ser tratadas com a Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria de Administração e Finanças.
- A execução do Contrato e a as condições técnicas da CONTRATADA serão acompanhadas e fiscalizadas pela Chefia da Divisão de Transportes ou por um representante da Administração, designado pela Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
- Os veículos que forem adquiridos durante toda a vigência do contrato serão incorporados ao mesmo.
- Em caso de reposição de peças e acessórios, estes deverão ser novas e genuínas / originais com



garantia de Fábrica / Montadora, de acordo com a marca e modelo do veículo, devidamente relacionadas pela prestadora de serviços; e deverão vir acompanhadas da tabela atualizada de preços da respectiva concessionária, de acordo com a marca, modelo e ano do veículo;

- O fornecimento das peças cuja substituição for autorizada deverá ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados e apresentar as notas fiscais correspondentes às peças novas e genuínas/originais na substituição das usadas;
- Não ultrapassar o período necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes de veículos, a ser fornecido para a administração;
- Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;
- Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante; e
- A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada ou alterada pelo fabricante, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do fabricante, e da Tabela Padrão de Quantificativo de Mão de obra mecânica/elétrica quando da contratação.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, visando estabelecer o controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.
- A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- Na hipótese de aquisição de novos veículos pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **12(doze) meses**.

3.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



4.1- DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a prestação de serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- O preço que será pago pela prestação do serviço será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo limite para execução de cada serviço, as peças e acessórios fornecidos e aos serviços de guincho quando utilizados.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta das Dotações Orçamentárias nº

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

6.2- Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;



- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2** - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 7.3** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



7.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

7.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.6- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.

7.7 - A CONTRATADA deverá **prestar o serviço**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

7.8 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9. CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, exceto pessoal do Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoieiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40xM)+[60x(100-DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

Declaramos que os **serviços a serem prestados** são de primeira qualidade;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016.**

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2016.

_____(**assinatura**)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

1.2- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a revisão e manutenção em caráter preventivo e corretivo com reparos gerais, fornecimento e substituição de peças e acessórios originais em veículos de passeio, utilitário e carga sendo: mecânica, elétrica e hidráulica, sendo, motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, freios, arrefecimento, elétrico e eletrônico e alimentação. serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria, sendo, desamassamento, recuperação, e quando irrecoverável, a substituição das partes danificadas da lataria e pintura e de solda em geral. serviços de tapeçaria, sendo, reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. reparo e reposição de peças e acessórios, lubrificação em geral, troca de óleos e filtros, fluídos, lubrificantes e graxa, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
 Fax: _____
 E-mail: _____
 Pessoa para contato: _____
 Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
 Data: ___ / ___ / _____